

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 165/2020]

PORTARIA GP N. 369, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Institui a Comissão de Gestão do Teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 17 da [Resolução n. 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que determina a instituição e define a competência da Comissão de Gestão do Teletrabalho nos órgãos do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o art. 19 da [Resolução n. 151, de 29 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), que estabelece igual determinação aos órgãos da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, a Comissão de

Gestão do Teletrabalho, composta pelos seguintes membros:

I - um representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

II - um representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP);

III - um representante da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ);

IV - um representante da Secretaria da Escola Judicial (SEJ);

V - dois representantes da Secretaria de Saúde (SES), sendo um Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina do Trabalho;

VI - um representante do Programa Servidor em Pauta; e

VII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

§ 1º Caberá aos gestores das unidades indicar os respectivos representantes.

§ 2º A coordenação da Comissão ficará a cargo do representante da DGP, a quem caberá convocar os membros para as reuniões, a serem realizadas com periodicidade máxima semestral.

§ 3º As deliberações tomadas nas reuniões serão registradas em ata.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Gestão do Teletrabalho encontram-se descritas nas [Resoluções n. 227, de 15 de junho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e n. [151, de 29 de maio de 2015](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente